



Universidade de Brasília -UnB

Instituto de Ciências Humanas - ICH
Departamento de Serviço Social - SER
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

JESSICA VIEIRA DE SOUSA

**A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL:
UM ESTUDO APROXIMATIVO**

BRASÍLIA- DF

2023

Jessica Vieira de Sousa

**A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL:
UM ESTUDO APROXIMATIVO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília /UnB, como requisito parcial para obtenção de diploma de bacharel em Serviço Social.

Orientador: Professor Doutor Reginaldo Ghiraldelli

Brasília- DF

2023

Jessica Vieira de Sousa

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Reginaldo Ghiraldelli – Orientador
PPGPS/SER/IH/UnB

Prof.^a Dra. Simone Rocha da Rocha Pires Monteiro
Universidade de Brasília – UnB

Prof.^a Mestre Suzi Mayara da Costa Freire
Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo realizar um estudo aproximativo sobre a política de assistência social no Distrito Federal no período de 2019-2022 a fim de observar como o Sistema Único de Assistência Social está sendo operacionalizado. O interesse pela política de assistência social surgiu por meio do Programa de Iniciação Científica, intitulado: Comunicação Pública em Conexão com o Controle Social na Pandemia da COVID-19: a Frente Nacional em Defesa do Sistema Único de Assistência Social. Para além do interesse pessoal, a pesquisa realizada justifica-se pelas investidas neoliberais na esfera social que busca barganhar aos poucos os direitos socialmente conquistados. Trata-se de um estudo bibliográfico e documental. Cabe ressaltar que se trata de um estudo aproximativo da assistência social como política de proteção social uma vez que o assunto não se esgota e está sempre em constante mudanças. A política de assistência social não foi tratada como prioridade de governo no mandato do governador Ibaneis Rocha alinhado ao projeto societário hegemônico e/ou aos interesses capitalistas. Essa análise pode ser verificada pelo descaso com os usuários desta política, tendo em vista o cenário de dilapidação dos direitos, com destaque para a assistência social, neste período estudado. O que se observa é que a assistência social é permeada pelo hibridismo, onde a luta pela política existe, mas a cultura política conservadora e corporativa prevalece como dominante. Portanto, a assistência tem sido tratada sob a ótica do dever moral de forma racional e constante a fim de reproduzir a lógica hegemônica da sociabilidade capitalista. É nesse contexto marcado de desafios que a assistência social no Distrito Federal se encontra, conseqüentemente, é necessário e requer das organizações coletivas e movimentos sociais a luta permanente pela efetivação dos direitos de cidadania.

Palavras-chave: Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Distrito Federal. Direitos Sociais

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAPs	Caixas de aposentadorias e pensões
CF	Constituição Federal
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNSS	Conselho Nacional de Serviço Social
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar
FAS	Fundo da Assistência Social
FEB	Força Expedicionária Brasileira
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FPAS	Fundo da Previdência e Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
LBA	Legião brasileira de assistência
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MPAS	Ministério da Previdência e Assistência Social
MPS	Ministério da Previdência Social
NOB-SUAS	Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência
NOB-RH/SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONGs	Organizações não-governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PAS	Política de Assistência Social
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SIMPAS	Sistema Nacional de Assistência e Previdência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Cartilha contendo orientação acerca dos conselhos e do controle social da política pública de assistência social – 2006.....	21
Quadro 2: Grupos de renda da PDAD 2021.....	27
Quadro 3: Programas e Projetos.....	31
Quadro 4: Benefícios socioassistenciais.....	36
Quadro 5: Organizações da Sociedade Civil que executam o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes parceiras à sedes.....	41
Quadro 6: Organizações da Sociedade Civil que ofertam o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com recursos próprios.....	42
Quadro 7: Relação a distribuição das OSC que executam o serviço.....	42
Quadro 8: Cargos efetivos Nov 2019-2022.....	45

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Insegurança alimentar se agrava no Brasil e a fome segue crescendo.....	26
Figura 2: Distribuição dos domicílios por situação de segurança alimentar nos últimos 3 meses, Distrito Federal, 2021.....	26
Figura 3: Organograma 2022.....	29
Figura 4: Distribuição da população em situação de rua por tipos de benefício recebidos, Distrito Federal, 2022.....	49

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1. A CONSTRUÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA NO BRASIL	11
1.1 Assistência Social: da benesse ao direito constitucional	11
2. O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PAUTA	19
2.1 Bases para implementação do Sistema Único de Assistência Social.....	19
2.2 Desigualdade Social no Contexto Pandêmico.....	24
3. ESTRUTURA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL.....	27
3.1 Cultura Política e Assistência Social no Distrito Federal.....	44
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	51
REFERÊNCIAS.....	53

INTRODUÇÃO

Este trabalho de Conclusão de Curso apresenta um estudo aproximativo da política de Assistência Social no Distrito Federal. Para isso é necessário realizar uma breve síntese sobre a trajetória da política de Assistência Social no Brasil – da benemerência até ocupar espaço na seguridade social a partir da Constituição Federal de 1988 – CF/1988. Fundamentado na perspectiva que apreende a historicidade é possível estudar a Política de Assistência Social no Distrito Federal para análise dos aspectos da cultura e do hibridismo enquanto achados da pesquisa. Para corroborar com a finalidade deste trabalho a estratégia metodológica adotada será o desenvolvimento de uma pesquisa qualitativa, além de dispor da pesquisa bibliográfica e documental utilizando como paradigma o materialismo histórico dialético.

A Política de Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 compõe o tripé da seguridade social brasileira, junto a Política de Saúde e Previdência Social. Apesar da Assistência Social constar na constituinte, sua implementação tardou cinco anos, e em 1993 foi promulgada a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) que estabeleceu a organização da Política de Assistência e também reconheceu a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado a partir da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

No caminho de afirmação da Assistência Social enquanto política de direito, vimos, também, que um de seus principais desafios consiste em superar o passado assistencialista marcado pela benemerência e caridade. Assim, o processo de afirmá-la como direito é, antes de mais nada, um processo de enfrentar e superar a relação entre assistência social e a benemerência.

A regulação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) consolidou um avanço normativo na área da assistência social e provocou um processo de busca da materialização da Constituição Federal de 1988 e da LOAS. O SUAS se efetiva por meio dos serviços, programas, projetos, proteção social e benefícios de transferência de renda. A partir de 2005, o Sistema Único de Assistência Social tem avançado com destaque na Lei nº 12.235/2001, que alterou a LOAS e dispõe sobre a organização da assistência social.

A organização do Sistema Único de Assistência Social prevê a descentralização e a participação social nos espaços de deliberações das políticas públicas. A Lei Orgânica de Assistência Social assegura a participação da sociedade civil por meio do controle social, sendo este um meio para barrar o modo operante do Estado cuja formação histórica demarca práticas

fragmentadas e autoritárias. Os mecanismos institucionais são interessantes no entrave da cultura política conhecida pelo elitismo.

A agenda neoliberal atua independente da conjuntura. No auge da pandemia, a política de proteção social não conseguiu garantir o mínimo social a todos que necessitavam, tendo em vista a parcela da população que foi parar nas ruas de Brasília. Para além desse fator, o presidente Jair Messias Bolsonaro extinguiu o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no início de seu mandato em 2019, o que implicou diretamente na vida, ou melhor, na mesa de milhares de brasileiros.

O trabalho está organizado em três capítulos. O primeiro capítulo trata da construção da assistência social como política pública considerando sua trajetória histórica no Brasil e sua relação com práticas clientelistas na condução das ações, serviços e benefícios à população, além de refletir sua trajetória em direção à garantia de uma política pública reconhecida por lei.

O segundo capítulo aborda a Desigualdade Social no Contexto Pandêmico com seus respectivos desdobramentos conjunturais. A maior crise sanitária mundial aliada à ausência de intervenção nacional gerou mudanças na vida da classe trabalhadora. Diante da crise da Covid-19 foi necessário a criação do Auxílio Emergencial, uma política criada para assegurar renda mínima aos cidadãos brasileiros em situação de vulnerabilidade social. Apesar disso, o Brasil retornou ao mapa da fome, situação que já havia sido superada em 2014. As medidas adotadas pelo presidente Jair Messias Bolsonaro não refletiram preocupação a essa temática, ao extinguir em 2019 o Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA).

O terceiro capítulo retrata de forma aproximada e descritiva a organização e estruturação da política de assistência social no Distrito Federal, apresentar os benefícios, programas e projetos existentes no atendimento da população. E por fim, discorre sobre a Cultura Política e Assistência Social no Distrito Federal.

Diante desse cenário, o Centro de Referência de Assistência Social foi muito requisitado pelos usuários, entretanto o serviço encontra-se em déficit de funcionários e com estrutura abalada, ocasionando inúmeras filas para conseguir atendimento. Esse fenômeno ocorre pela construção de uma cultura política de assistência social como bem-estar.

O primeiro damismo está intrínseco à política de Assistência Social no Distrito Federal, tendo em vista a ocupação de Mayara Noronha, esposa do Governador Ibaneis Rocha. A primeira dama ocupou o cargo de chefia na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) por

dois anos e quatro meses. Após esse período solicitou exoneração para cuidar da campanha de reeleição do governador.

A agenda do governador Ibaneis Rocha não contemplou o cuidado e recursos necessários destinados à assistência social devido ao baixo número de profissionais qualificados para atendimento ao usuário. Somado a isso, a assistência social foi tratada com descaso, mediante a crise para acessar o CRAS, além das falas de cunho assistencialistas propagadas pelo governador do Distrito Federal. Como veremos no decorrer do estudo, a cultura política no âmbito da assistência social ainda é apontada muitas das vezes como favor, benesse e caridade.

1. A CONSTRUÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA NO BRASIL

1.1 Assistência Social: da benesse ao direito constitucional

A construção da Política Pública de Assistência Social no Brasil dispõe de uma trajetória peculiar, uma vez que passou por ações pontuais de cunho assistencialista e filantrópica a uma política de direito organizada nacionalmente por meio do Sistema Único de Assistência Social (suas). O caminho percorrido da assistência social, anterior à Constituição Federal de 1988 (CF/1988) aponta as expressões sociais tão latentes por conta da relação capital e trabalho¹, que resultou na mobilização da classe trabalhadora, emergindo assim, a construção de políticas sociais.

Quanto a política social, Pereira-Pereira (2009, p.171) elucida como: “categoria acadêmica e política, de constituição teórica e prática, que não apenas se dispõe a conhecer e explicar o mundo real, mas também a agir neste mundo, visando mudanças”. Portanto a essência encontra-se no atendimento de necessidades humanas para a efetivação dos direitos sociais.

É importante explicar que os direitos sociais não foram concessões espontâneas do Estado, apesar do mesmo ter utilizado os direitos sociais como instrumento de legitimação e consolidação hegemônica. A conquista de direitos ocorreu através de lutas democráticas que perduram até os dias atuais, frente as contradições inerentes na relação capital e trabalho. Dessa forma, identifica-se a concepção e estruturação da política de assistencial social como um processo permeado por correlação de forças.

A definição da política de assistência social por si só apresenta uma questão a ser resolvida, quando exprime no Art. 1º da LOAS Lei nº 8.742/93:

“A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através

¹ O modo de produção capitalista constitui-se na propriedade privada dos meios de produção, ou seja, os detentores dos meios lucram com os trabalhadores que geram riquezas e produzem mais valia e ao final do serviço prestado recebe um salário que não condiz com a riqueza produzida. Ademais esse sistema dispõe de um exército industrial de reserva constituído pelo desemprego estrutural, equivalido como mais um aparato deste sistema para manter os trabalhadores na rédea. Esse arranjo econômico atinge diretamente o contexto social pelas profundas desigualdades desencadeadas deste sistema, condenando parcela da sociedade a pobreza (Iamamoto, 2007, p. 159).

de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

Em relação ao termo “mínimo”, para PEREIRA-PEREIRA (2000, p. 26), exprime um “patamar de satisfação de necessidades que beira a desproteção social”, ou seja, não assegura a subsistência do indivíduo. E a autora ainda prossegue explicando a respeito da expressão “básico” que “expressa algo fundamental, principal, primordial” (PEREIRA-PEREIRA, 2000, p. 26).

Portanto, essa definição carrega traços históricos tendo em vista que o Estado não tinha interesse em possibilitar uma estrutura eficiente para que todos alcançassem a cidadania. Pelo contrário, desejava manter ações pontuais e insuficientes. Os mínimos concedidos pelo Estado é o favorável aos ditames liberais, que propaga a atuação mínima do Estado em detrimento a redução de gastos sociais e, assim, mascara a real situação social, podendo pregar discursos falaciosos para se isentar de qualquer responsabilidade.

Segundo Mandel (1982, p. 333) o Estado resulta da divisão social do trabalho, se constituindo a partir da “autonomia de certas atividades superestruturais, mediando a produção material, cujo papel era sustentar uma estrutura de classe e relações de produção”. Estas atividades superestruturais podem ser entendidas como aquelas que viabilizam a “produção e a reprodução da estrutura social”, isto é, garantem as condições essenciais para as “relações de produção fundamentais” se manterem, já que estes processos não são automáticos no âmbito da economia (MANDEL, 1982, p. 333).

Essa relação antagônica entre capital e trabalho proporcionados pelo capitalismo gerou a necessidade e a emergência da construção de direitos sociais no Brasil na década de 1930 tendo em vista o quadro político da sociedade que refletiu na manifestação das expressões da Questão Social. Conforme Carvalho e Iamamoto

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão. (CARVALHO e IAMAMOTO, (1983, p.77)

A questão social se apresenta como categoria que escancara a contradição que emerge entre a classe burguesa e proletária no modo de produção capitalista geradas pela expropriação que reflete e afeta diferentes âmbitos sociais, tendo em vista sua finalidade de acumular capital

independente das condições de vida do trabalhador. Esse movimento reorganizou o papel do Estado e interferiu no mundo do trabalho. Dessa forma, Mandel, aponta algumas funções do Estado:

1) criar as condições gerais de produção que não podem ser asseguradas pelas atividades privadas dos membros da classe dominante; 2) reprimir qualquer ameaça das classes dominadas ou de frações particulares das classes dominantes ao modo de produção corrente através do Exército, da polícia, do sistema judiciário e penitenciário; 3) integrar as classes dominantes, garantir que a ideologia da sociedade continue sendo a da classe dominante e, em consequência, que as classes exploradas aceitem sua própria exploração sem o exercício direto da repressão contra elas (porque acreditam que isso é inevitável, ou que é ‘dos males o menor’, ou a ‘vontade suprema’, ou porque nem percebem a exploração). (MANDEL, 1982, p. 333-334).

O Estado é um importante aliado da classe dominante, considerando o papel desenvolvido. O amadurecimento da Assistência Social como política social pública ocorreu paulatinamente, inicialmente contava com ações pontuais e desarticuladas destinadas a atender os mais necessitados. A primeira regulamentação brasileira no campo das práticas sociais ocorreu em 1938 podendo ser considerado como âmbito da assistência social, entretanto sucede como serviço social pelo Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS). Mestriner, discorre:

O Conselho é criado como um dos órgãos de cooperação do Ministério da Educação e Saúde, passando a funcionar em uma de suas dependências, sendo formado por figuras ilustres da sociedade cultural e filantrópica e substituindo o governante na decisão quanto a quais organizações auxiliar. Transita, pois, nessa decisão, o gesto benemérito do governante por uma racionalidade nova, que não chega a ser tipicamente estatal, visto que atribui ao Conselho certa autonomia. (Mestriner 2001, p. 57-58),

Essa regulamentação estabelece o perfil laico da assistência, afastando a visão da prática religiosa e findando parcialmente como incumbência do Estado, apesar de atestar a relação de subordinação dos pobres aos ricos através da atuação do Estado sobre concessões de auxílios a organizações da sociedade civil. Logo, o Conselho Nacional de Serviço Social foi o primeiro aparecimento de um organismo estatal. Segundo Iamamoto e Carvalho (2011 p.264), o CNSS não chegou a ser um organismo atuante, reduzindo-se ao reconhecimento pelo clientelismo devido a manipulação de verbas e subvenções. A importância desse organismo está na preocupação do Estado com a centralização e organização das obras assistenciais. Nessa lógica, Mestriner (2008, p.16)

Longe de assumir o formato de política social, a assistência social desencadeou-se ao longo de décadas, enquanto doação de auxílios, revestida pela forma da tutela, de benesse, que, no fim, mais reproduz a pobreza e a desigualdade social na sociedade brasileira, já que opera de forma descontínua em situações pontuais

Na década de 1940, de acordo com Mestriner (2008 p.89), foi instituído o salário mínimo que era uma pauta desde 1934. O decreto nº 5.452 de 1 de maio de 1943 foi um marco para os trabalhadores pois, tratava-se de um instrumento para conciliação de interesses entre trabalhadores e empregados. Portanto, os trabalhadores formais agora possuíam um meio para exigir atenção aos seus direitos perante o Estado. O Estado, com suas inúmeras facetas, tirou proveito desse decreto em razão do apoio jurídico e de uma burocracia habilitada a manipular novos objetivos.

Em 1942, no decurso do governo Vargas, a assistência obteve uma instituição relevante para sua atuação junto às demandas sociais, entretanto com caráter assistencialista. Tal instituição foi constituída no decorrer da Segunda Guerra Mundial, sob a gestão de Darcy Vargas, esposa do presidente Getúlio Vargas, que criou a Legião Brasileira de Assistência (LBA), objetivando auxiliar as famílias de soldados que partiam para a guerra e também os indivíduos que não conseguiam garantir sua subsistência (BOSCHETTI, 2003, p. 42).

Após a Segunda Guerra a atuação da assistência dedicou-se à maternidade e à infância a qual tinha como base o assistencialismo através de ações fragmentadas e pontuais, corroborando a concepção da política de Assistência Social reduzida a mera benemerência e ao favor, no qual a expressão da questão social é retratada como disfunção social e não como uma questão coletiva. Dessa forma a instituição de assistência social, na instância federal brasileira é marcada pelo patriotismo e pela presença das mulheres. Como reitera Sposati (2005, p. 19):

A relação da assistência social com o sentimento patriótico foi exponenciada quando Darcy Vargas, a esposa do presidente, reúne as senhoras da sociedade para acarinhar pracinhas brasileiros da FEB – Força Expedicionária Brasileira – combatentes da II Guerra Mundial, com cigarros e chocolates e instala a Legião Brasileira de Assistência – LBA. A ideia de legião era a de um corpo de luta em campo, ação.

A Legião Brasileira de Assistência (LBA) tratou a assistência social como ato de vontade e não como forma de direito de cidadania. As atividades filantrópicas desenvolvidas pela primeira dama sucederam no nascedouro do primeiro damismo que,

tem uma função política, uma vez que as mulheres dos governantes são chamadas a interferir no social, por meio de estratégias de enfrentamento à pobreza, desresponsabilizando o Estado de garantir à população o acesso a políticas públicas de caráter universal, considerar que a atuação da primeira-dama se dá no âmbito do voluntariado e da filantropia (LOPES; GROSSI, 2019).

Em meio a consolidação da LBA ocorria o desenvolvimento econômico financiado através do endividamento externo realizado no governo Juscelino Kubitschek (1955-1960), denominado Plano de Metas, instaurado com capital internacional². O padrão de acumulação capitalista influenciou no endividamento nacional que repercutiu no mundo do trabalho no Brasil.

O Plano de Metas possibilitou o vínculo entre a economia nacional e internacional. Isto porque, a industrialização planejada no governo JK carecia de investimento para dar conta de importar insumos e equipamentos para o setor industrial. Para obter esse montante a saída utilizada foi o ingresso de capitais estrangeiros. Assim como a transferência da capital do Rio de Janeiro para Brasília deu-se por vias de investimento externo.

A criação do Instituto Nacional de Previdência e Assistência Social no ano de 1966 conservou a segregação da cobertura previdenciária aos trabalhadores urbanos assalariados do setor privado, sendo inserido ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social no ano de 1971. Essa cobertura previdenciária excluía trabalhadores rurais e trabalhadores que não tinham carteira assinada e trabalhavam no meio urbano. Tal exclusão é contrária ao que era pregado nos governos que precederam Juscelino Kubitschek, que apesar de manter a garantia constitucional não respeitaram os textos constitucionais (1934-1937), que declaravam a igualdade de todos perante a lei – “igualdade formal”³ – e a igualdade efetivamente praticada – “igualdade substantiva”⁴ (BARBALET, 1989, p. 25).

Em 1974 aponta indícios de que a proteção social seria direcionada para a seguridade social como direito a ser instituída pela CF/1988 uma vez que, tem-se a criação do Ministério da Previdência e Ação Social, que compôs a LBA com viés de órgão público.

² O desenvolvimento acelerado no governo Juscelino Kubitschek (1955-1960) causado pelo Plano de Metas aconteceu por meio de países capitalistas avançados, que favoreceu: a construção de Brasília; a instalação de hidrelétricas, entre outros gastos para estimular o crescimento da economia. Entretanto, a crise internacional do petróleo (1970-1973) atingiu os credores ocasionando o enfraquecimento na expansão da economia. Com o aumento do preço do petróleo, os créditos tornaram-se mais onerosos para o Brasil, que adotou medidas recessivas para compensar as restrições de empréstimos.

³ De acordo com Barbalet (1989 p.111), a igualdade formal se difere da igualdade substantiva, dado que na totalidade das relações sociais, onde são estabelecidos os direitos civis, políticos e sociais, os direitos civis podem ser verificados pela igualdade estabelecida em lei para todos, sem distinção das particularidades individuais, portanto é determinado uma igualdade formal e universal de cidadania. Do mesmo modo os direitos políticos não distinguem as particularidades de quem o possui – ambos apresentam segurança de gozo universal, isso configura a igualdade substantiva. Enquanto os direitos sociais por não considerar as individualidades, “não podem conferir segurança econômica numa base universal” (BARBALET, 1989, p. 111) pois seria antagônico a estrutura capitalista. Logo, mesmo sendo estabelecido legalmente direitos sociais formais, não se pode alcançar a universalidade substantiva que se manifesta pelo usufruto universal dos direitos formais.

No período de 1964-1985 a vida econômica e social foi reorientada pelas ações de cunho militar nas práticas intervencionistas do Estado, expondo as duas faces do país no qual, de um lado, estavam a pobreza, inflação e repressão, enquanto do outro, estava a imposição de governos militares, que objetivava o alinhamento com o capital internacional, que apesar de realizar concessões aos trabalhadores de área rural, fazia com caráter assistencialista (COUTO, 2008).

Esse período ditatorial junto às ações repressivas do governo, reforçou a concepção de mérito e o assistencialismo em relação à proteção social que alude, conforme Pereira-Pereira (2002 p. 16) “um sistema programático de segurança contra riscos, circunstâncias, perdas e danos sociais cujas ocorrências afetam o cidadão”. Apesar disto, Couto salienta:

Ao mesmo tempo, foi uma década pródiga em movimentos sociais e em participação da sociedade, organizando-se, por meio de entidades, organizações não governamentais (ONGs) e sindicatos para participarem do movimento pré-Constituinte, em como para denunciar o descumprimento das propostas por parte do governo (2008, p. 25)

A década de 1980 no Brasil foi um período decisivo para uma nova postura política da sociedade, pois o alargamento nos conflitos envolvendo o capital e trabalho ficaram ainda mais explícitos com a política recessiva desmedida do salário e inflação. Tal cenário era drástico como aponta

No final da década de 1980 48,6% da força de trabalho ganhava até dois salários mínimos e 27,2% da população ocupada recebia um salário mínimo. Para se ter uma ideia dos baixos valores salariais e da crescente concentração de riqueza, vale assinalar o comportamento de participação da massa salarial na renda interna total: cai de 40,79% em 1970 a 37,9% em 1980 e em 1989 estava estimada em 30%. (...) Draibe (1992 p. 58)

Esse momento é marcado pela participação política da sociedade dando espaço aos movimentos sociais, entre eles: Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra criado em 1984, no I Encontro Nacional de Trabalhadores Rurais. A mobilização dos trabalhadores demandando as eleições diretas, possibilitou a criação do novo sindicalismo, da Central Única dos Trabalhadores (CUT) em 1983, um importante mecanismo em prol da resistência frente as acometidas do capital e assim, formaram um imprescindível canal contra a exploração dos trabalhadores.

Diante da eclosão dos movimentos sociais

“as greves dos trabalhadores e multiplicação de movimentos sociais passaram a configurar uma nova dimensão política ao tratamento, pelo Estado e pelo capital, dos interesses da força de trabalho”. Sposati (2014, p. 30)

Isto colaborou para a construção dos direitos sociais, recusando o modelo vigente à época, ou seja, assistencial.

O contexto vivenciado no Brasil para além da contradição capital e trabalho aliado a constituição da Questão Social, evidencia a dimensão e relevância da luta e da conscientização dos trabalhadores, atores conscientes e atuantes de sua vivência. Essa tomada de consciência atribui a efetivação de classe tendo em vista que a classe surge como resultado da luta do capital. A política social é utilizada como uma peça para a engrenagem continuar funcionando.

A Assistência Social foi reconhecida como política social e responsabilidade do Estado com a concretização da Constituição Federal de 1988 (CF-1988) e, assim, somando a seguridade social brasileira juntamente com a previdência social e a saúde. O reconhecimento desta política como um direito foi um longo e perverso caminho, como discorre Pereira (2007, p. 64)

Até 1998, a assistência social no Brasil não era considerada direito de cidadão e dever do Estado. Embora existisse desde o Brasil colônia, a sua ação era ditada por valores e interesses que confundiam com dever moral, vocação religiosa, sentimento de comisseração, ou, então, como práticas eleitoreiras, clientelistas e populistas. Nessa época, predominava o que denominamos assistencialismo, isto é, o uso distorcido e perverso da assistência ou – a desassistência, como prefiro chamar –, porque a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos não constituía o alvo dessas ações ditas assistenciais

Com a CF-88 foi estabelecida uma concepção para assistência social no artigo 194:

Art.194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 2003, p. 193).

De acordo com o Art.194 da CF/1988 a política social se apresenta como não contributiva e passa a integrar o tripé da seguridade social brasileira junto à política de Saúde e Previdência Social. Ambas aprimoradas em relação à Assistência Social devido sua trajetória, dispunham de leis aprovadas desde 1960 e 1990.

A partir de 1990 o Brasil sofre impactos nas políticas sociais, uma vez que, teve seu orçamento reduzido e, com isso, o neoliberalismo iniciou seu projeto focalizador nestas políticas, respaldando-se com a justificativa da sobrecarga na economia com gastos sociais. Durante essa turbulência vivenciada no contexto brasileiro, foi proposto o Plano Diretor da

Reforma do Estado, aspirando à privatização e terceirização dos serviços públicos e consequentemente reduzindo a participação estatal. E referente à assistência social, “exercendo uma prerrogativa prevista em lei, Collor vetou na totalidade o Projeto de Lei Orgânica de Assistência Social em 17 de setembro de 1990” (BOSCHETTI, 2006, p. 210).

Mesmo com a LOAS aprovada no congresso, Collor se opôs com a justificativa “de que a proposição possuía dispositivos contrários aos princípios de uma assistência social responsável, por se comprometer com a complementação pecuniária de renda” (GUTIERRES, 2017, p.89). Esse voto propulsou a mobilização de campos sociais que apoiavam a luta pela regulamentação e também foi neste momento que a categoria de assistentes sociais marcou espaço através de debates e seminários para debater o projeto vetado. E após cinco anos de promulgação da CF/88, a LOAS finalmente é promulgada em 7 de dezembro de 1993.

A LOAS estabelece normas e critérios para a organização da assistência social, que é um direito, e este exige definição de leis, normas e critérios objetivos. Portanto é a LOAS que regulamenta a Assistência como política social e reitera a efetivação da Constituição Federal de 1988 e a instituição do modelo descentralizado e participativo em três esferas: federal, estadual e municipal.

Com a aprovação da LOAS, é extinto o Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) e, para substituí-lo é criado o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) instalado em fevereiro de 1994, composto de forma paritária entre governo e sociedade civil, com caráter deliberativo da política de assistência social, que possibilitou o controle social da política de assistência social a partir dos interesses coletivos.

A resistência à política de assistência social por parte do governo foi intensa e com isso a pressão popular foi fundamental para a garantia dessa política que foi assegurada pela LOAS, devido a participação popular através dos Conselhos e Conferências de Assistência Social. A escolha do presidente Fernando Henrique Cardoso pelo projeto neoliberal de Estado mínimo, alinhado ao projeto político do grande capital, provocou efeitos negativos como o endividamento interno e externos, empobrecimento, desemprego estrutural, quebra de direitos trabalhistas e exclusão social como aponta a Carta do 10º Conselho Nacional de Saúde (CNS, 1996, p. 1). E mesmo com os avanços nos fundamentos legais da política de Assistência Social, o então governo optou por lidar com a situação através de Medidas Provisórias para prestar atendimento com base nos mínimos sociais.

Mediante o descaso de FHC com a Lei Orgânica de Assistência Social foram elaboradas e aprovadas normatizações no âmbito do CNAS como: instrumentalizar gestores da assistência

social para materializar as intervenções com base na cooperação técnica e na fiscalização da assistência e, também, criou canais de articulação entre as três esferas do poder. Portanto é notável a importância do Conselho em diversas instâncias públicas.

No governo Luís Inácio Lula da Silva, em 2003, a filantropia e a fragmentação nas ações relativas a Política de Assistência Social ainda encontrava solo fértil para sua reprodução. Portanto, na IV Conferência Nacional de Assistência Social (CNAS, 2003), instruiu a criação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), admitida pelo Ministério da Assistência Social (MAS), pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e também pelo CNAS em 2004. A deliberação para a implantação do Sistema Único de Assistência Social foi dada nessa Conferência.

Battini e Costa (2004, p. 36) explicam que, “se o contexto neoliberal colocou desafios, também é verdade que fez surgir novas formas de resistências e de articulação da sociedade civil em defesa de padrões de seguridade social”, dos quais são exemplares as lutas e conquistas da Lei Orgânica de Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social.

Dessa forma, a materialização da assistência social como Política Pública constituidora da Seguridade Social apresenta-se como fruto dos desdobramentos das lutas e movimentos sociais a fim de universalizar os direitos sociais que posteriormente abandonaria as ações de benesse para estabelecer a obrigação do Estado, objetivando atuar nas expressões da questão social a partir de sua consolidação com leis que as regulamentassem.

2. O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PAUTA

2.1 Bases para implementação do Sistema Único de Assistência Social

A Assistência Social conquista um importante avanço em 2003, no governo Lula, durante a IV Conferência Nacional de Assistência Social tendo em vista a deliberação do Sistema Único de Assistência Social, condição substancial para estruturar a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Salienta-se que tanto a construção do SUAS como as questões sobre o desenvolvimento da PNAS ocorreram no âmbito participativo do CNAS.

Em busca da materialização das diretrizes da LOAS é promulgada a Política Nacional de Assistência Social em 2004. No que se refere a PNAS:

Trata-se, portanto, de transformar em ações diretas os pressupostos da Constituição Federal de 1988 e da LOAS, por meio de definições, de princípios e de diretrizes que nortearão sua implementação, cumprindo uma urgente, necessária e nova agenda para a cidadania no Brasil. (BRASIL, 2004, p. 11)

Essa organização pela descentralização e implementação do sistema descentralizado de gestão ocorreu pela pressão dos municípios. Como ressalta Yazbek (2006, p. 129):

Em setembro de 2004, atendendo ao cumprimento das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência, realizada em Brasília em dezembro de 2003, o CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social aprovou, após amplo debate no país, a política Nacional de Assistência Social em vigor, na qual ocupa um lugar de destaque o (re)desenho desta política, na perspectiva de implementação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. A construção e implementação do SUAS, requisito essencial da Loas para dar efetividade à assistência social como política pública, vem se caracterizando como uma das prioridades da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

O SUAS possibilitou a reestruturação de nível nacional, propiciou alterações nas gestões federal, estaduais e municipais, uma vez que demandou dos municípios a institucionalização de um Conselho e de um fundo municipal, tornando obrigatória a existência de um plano municipal de assistência social. Para o recebimento da verba federal ou estaduais, o município tinha que estar em conformidade com tais requisitos. A PNAS de 2004 acresce novas orientações, estabelecendo a proteção social não contributiva de assistência social.

A NOB-2005 representou um marco na Política de Assistência Social tendo em vista sua reorientação, possibilitando a implantação de serviços socioassistenciais no território nacional. Estabelece uma nova lógica de financiamento fundamentado no número de habitantes dos municípios definidos dentro da categoria do porte das pequenas, médias, grandes e metrópoles, findando a lógica de repasse através de convênios que estabelecia uma espécie de hierarquização, subalternização e com vínculo de contratante e contratado. Demarcou a informação como ferramenta indispensável para uma gestão baseada em evidências que direciona o processo de planejamento e tomada de decisões. Nesse sentido foi elaborado o Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS.

Outra normativa que exprime avanço é a NOB/RH SUAS aprovada em 2006, cujo objetivo encontra-se no alinhamento das carreiras do SUAS, através de diretrizes nacionais para efetuar ações representativas visando a qualificação e reconhecimento dos trabalhadores operantes no SUAS. Tal ação reflete na qualidade dos serviços e benefícios presentes no SUAS.

Em 2012 foi criada a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) que estabeleceu padrões necessários para o desenvolvimento da PNAS,

viabilizando uma forma de operacionalizar a política de uma forma concreta. A organização ocorre através de serviços, programas, projetos, e benefícios proporcionando comando único, isto é, existe uma padronização no território brasileiro para atuação na política. Dentre seus objetivos estão: a gestão e organização das ofertas da assistência social; integração entre rede pública e rede privada; gestão integrada de serviços e benefícios; vigilância social e garantia de direitos, entre outros.

A partir da construção e efetivação do Sistema Único de Assistência Social foram organizados diferentes níveis de proteção social, entre eles: Proteção Social Básica - área de prevenção e fortalecimento de vínculos com base de organização em unidades intituladas Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e outras unidades básicas e públicas de assistência social; Proteção Social de Média Complexidade - requer acompanhamento especializado; Proteção Social de Alta Complexidade - demanda acolhimento personalizado e resgate de convívio. Com base nessa organização existe a tipificação nacional de serviços socioassistenciais estabelecidos na PNAS de 2004, como se observa no quadro 1.

Quadro 1: Cartilha contendo orientação acerca dos conselhos e do controle social da política pública de assistência social – 2006

Tipos de Proteção Social		
	Descrição	Público
Básica	Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	Destina-se à população que vive em território com situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).
Especial	A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada à famílias e indivíduos que encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua,	São destinados, por exemplo, às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência e às pessoas em situação de rua que tiveram seus direitos violados e/ou ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial a sua proteção e ao seu desenvolvimento. No caso da proteção social especial, à população em situação de rua serão priorizados os serviços que

	situação de trabalho infantil, entre outras.	possibilitem a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições para adquirirem referências na sociedade brasileira, enquanto sujeitos de direito.
Proteção Social Especial de média complexidade		São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos.
Proteção Social Especial de alta complexidade		São aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

Fonte: Cartilha Sistema Único de Assistência Social - SUAS (2006). Adaptado pela autora.

A organização do Sistema Único de Assistência Social subsiste a descentralização e a participação. A Lei Orgânica de Assistência Social assegura a participação da sociedade civil por meio do controle social, sendo este um meio para barrar o modo operante do Estado cuja formação histórica demarca práticas fragmentadas e autoritárias. A efetivação do controle social ocorre também por meio de organizações da sociedade civil com distintas categorias profissionais em busca da defesa da Política de Assistência Social, sendo importantes agentes na luta pela política social, considerando a capacidade de enfrentamento e fortalecimento aos direitos alcançados historicamente.

A visão de controle social inscrita na Constituição Federal vai enfatizar a participação dos setores organizados da sociedade civil, especialmente dos trabalhadores e dos segmentos populares, na elaboração e implementação das políticas públicas, propondo novas relações entre o movimento social e a esfera da política institucional. (RAICHELIS, 2011, p. 21)

O termo controle social ficou conhecido a partir da criação de conselhos e conferências, e, como aponta Correia (2000, p. 12), “esta participação foi concebida como controle social, ou seja, como controle que a sociedade deve ter sobre as ações do Estado e, conseqüentemente, sobre os recursos públicos, colocando-os na direção dos interesses da coletividade”. O termo é aceitável para a compreensão da gerência com a sociedade ao que for relacionado ao público, entretanto, a ênfase do termo reside exclusivamente aos mecanismos institucionalizados de decisão priorizando, portanto, o uso do conceito controle democrático. Barros discorre que:

uma vez que ele rompe com as possíveis confusões sociológicas imbuídas no uso de controle social e passa a se referir à atuação da sociedade de forma mais ampla, por considerar tanto a participação institucionalizada como a não institucionalizada para influir sobre os processos de decisão pública (BARROS, 2022, p. 201)

O controle democrático é desempenhado por meio do protagonismo dos atores políticos através da participação institucionalizada (conselhos, conferências, fóruns) e também pela participação não institucionalizada (movimentos sociais, coletivos). Os mecanismos institucionais são interessantes no entrave da cultura política conhecida pelo elitismo. A partir da constatação é possível brechar o progresso da lógica neoliberal em distintos espaços, como nas políticas sociais. Porém, a concretização não ocorre isoladamente, as decisões são efetivadas com os devidos orçamentos para tal. E, caso realizado no formato contra hegemônico pode competir direção política e viabilizar uma nova consciência acerca dos direitos e das políticas sociais.

O controle democrático é essencial pois consegue denunciar violações e proporcionar debates relevantes. A exemplo disso, a Frente Nacional em Defesa da Seguridade Social (FNAS) realizou uma nota de repúdio e carta aberta sobre a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social “Diante da falta de compromisso do Governo Federal com o SUAS, é preciso construir novas estratégias para o cumprimento das deliberações construídas com a força da participação popular”. Entidades, fóruns, colegiados, delegadas, delegados e demais participantes da conferência repudiaram a retirada de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, para o financiamento de ações do Ministério da Defesa.

Essa retirada de recursos do seguro desemprego e assistência foi solicitada pelo ministro da Defesa, Walter Braga Netto, e teve aval do ministro da Economia, Paulo Guedes, que enviou um ofício ao Legislativo sugerindo a mudança. Ocorreu através de votação relâmpago no congresso nacional, beneficiando o governo do presidente Bolsonaro, em 2021. Para compensar o recurso extra dos militares, R\$ 228 milhões sairão do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que financia o pagamento de seguro-desemprego, R\$ 40 milhões do Ministério das Comunicações, R\$ 60 milhões do Fundo Nacional de Assistência Social, vinculado ao Ministério da Cidadania, e R\$ 10 milhões do Ministério da Infraestrutura (CORREIO BRAZILIENSE, 2021).

A população em situação de vulnerabilidade, além de lidar com as consequências sociais advindas da pandemia, também precisa encarar os efeitos constante da Emenda Constitucional

nº 95/2016 do desfinanciamento do Sistema Único de Assistência Social e a crescente agenda neoliberal.

2.2 Desigualdade Social no Contexto Pandêmico

A pandemia da Covid-19 ocasionou mudanças drásticas em distintas áreas – econômicas, políticas e sociais, manifestando-se como a maior crise sanitária mundial. O Brasil já contabiliza, segundo dados do Painel Coronavírus (COVID-19) de 01/02/2023, um total de 697.200 mil óbitos confirmados⁵. Esse contexto pandêmico foi agravado pela ausência de intervenção nacional consolidada, com orientações para estados e municípios, estimulando a tomada de decisões pulverizadas pelos governadores estaduais e municipais.

Anterior a pandemia, o contexto brasileiro já era devastador tendo em vista o aprofundamento da contrarreforma do Estado e as ações referentes à Política de Saúde nos governos Michel Temer (2016-2018) e também no governo de Jair Messias Bolsonaro. Bravo, Pelaez e Menezes (2020 p. 191) apontam que esses governos possuem um projeto que defende o Sistema Único de Saúde (SUS) submetido aos interesses do mercado privado. Para além disso, o sistema de proteção social encontra-se fragilizado tendo em vista a aprovação da Emenda Constitucional nº 95 de 15 de dezembro de 2016, que estabeleceu novo regime fiscal que congelou os gastos primários por vinte anos, incluindo os investimentos em políticas sociais.

É verdade que o cenário de pandemia agudizou as desigualdades sociais, mas esse projeto de desproteção social já estava em curso. E como em todo momento histórico a pressão política e social foi necessária neste contexto pandêmico brasileiro para tentar assegurar o mínimo para a população que sofreu as consequências econômicas. Nesse sentido foi criado o Auxílio Emergencial em abril de 2020, no formato de pecúnia com valor de R\$ 600,00 reais para trabalhadores que se encaixavam nos requisitos previstos em lei. Esse valor foi conquistado através de pressão política e social, pois, o Presidente Bolsonaro havia proposto somente após críticas, o auxílio no valor de R\$ 200,00 reais, e limitado a trabalhadores informais e com duração de três meses.

O valor de R\$ 600,00 reais não conseguiu suprir as necessidades dos mais vulneráveis, considerando os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que apontou

⁵ Fonte do dado: <https://covid.saude.gov.br/>

que um em cada quatro brasileiros viveu abaixo da linha de pobreza no ano de 2020, ou seja, cerca de 51 milhões de pessoas (CONGRESSO EM FOCO, 2021)⁶

O Brasil, apesar de ser um dos maiores produtores de alimentos do mundo, após oito anos retornou ao mapa da fome, condição que havia sido superada em 2014. Entre 2019 e 2021 mais de 15 milhões de brasileiros foram impactados, de acordo com a ONU. Em 2019, assim que assumiu a presidência, Bolsonaro, através de um decreto, extinguiu o Consea - Conselho Nacional de Segurança Alimentar, órgão composto pela sociedade civil e que assessorava diretamente a presidência nas iniciativas de combate à fome e na garantia de assegurar alimentação de qualidade. Essa atitude refletiu na vida de milhares de brasileiros em situação de pobreza, miséria, insegurança alimentar, etc.

Os conceitos de pobreza, fome e desnutrição, muitas vezes são confundidos entre si, porém existe diferença. A pobreza refere-se à carência de necessidades humanas indispensáveis como comida, abrigo, educação, assistência à saúde, entre outros. A desnutrição (deficiências nutricionais) considera as inúmeras modalidades de desnutrição – são doenças ocasionadas do aporte alimentar insuficientes em energia e nutrientes e/ou desregulamento biológico dos alimentos ingeridos. Referente ao conceito de fome é necessário diferenciar a fome aguda, momentânea, da fome crônica. Aguda equivale à urgência de se alimentar. Crônica ocorre quando a alimentação diária não viabiliza energia necessária para o organismo e para o desempenho de suas atividades (Monteiro, 2003 p.2).

Portanto, um sujeito pode ser pobre e não ser acometido pela fome, onde suas carências não englobem a alimentação. A ausência de pobreza, mas a presença da fome ocorre excepcionalmente, apenas em casos de catástrofe, guerras. Nem toda deficiência alimentar acontece pela ausência de comida. As causas comuns para deficiência alimentar se assentam principalmente na infância – desmame precoce, déficit em vitaminas entre outros. (Monteiro, 2003 p.2)

A partir desta explanação cabe observar os dados alarmantes no âmbito da segurança alimentar no Brasil. O instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) classifica a insegurança alimentar em três níveis: Insegurança alimentar (IA) leve, moderada e grave. A insegurança alimentar leve refere-se à incerteza quanto ao acesso de alimentos e/ou quando a qualidade da alimentação já está prejudicada; moderada relacionada à quantidade insuficiente

⁶ Fonte do dado: <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/pais/um-em-cada-quatro-brasileiros-viveu-abaixo-da-linha-da-pobreza-em-2020/>

de alimentos; e grave que diz respeito à escassez de alimentos e fome. Essa realidade pode ser identificada na figura 1.

FIGURA 1: INSEGURANÇA ALIMENTAR NO BRASIL E A FOME



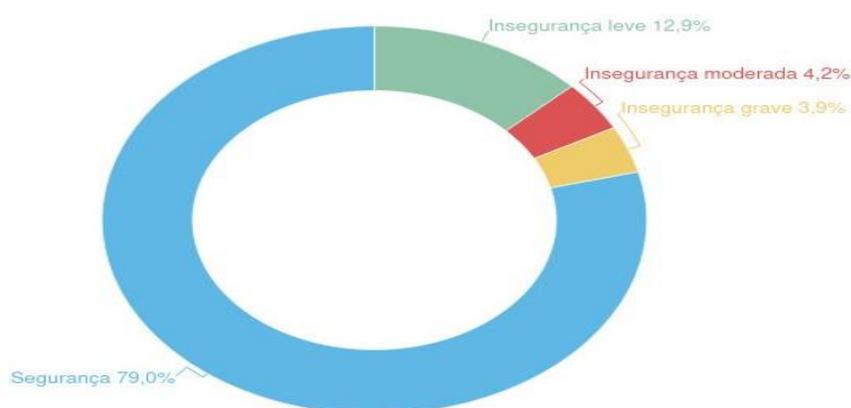
Fonte: Relatório Olhe para a Fome (2022).⁷

Essa realidade vivenciada pela população brasileira incide diretamente no funcionamento da assistência social, tendo em vista o aumento da vulnerabilidade social. No Distrito Federal as filas para acessar a assistência social aumentou cerca de 278% entre 2019 e 2021, segundo dados levantados pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do DF. Em momentos de crise social é necessário observar como as demandas sociais são tratadas e quais são os impactos refletidos na política.

A respeito da insegurança alimentar no Distrito Federal como aponta a Codeplan:

FIGURA 2: DISTRIBUIÇÃO DOS DOMICÍLIOS POR SITUAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR NOS ÚLTIMOS 3 MESES, DISTRITO FEDERAL, 2021

⁷ Disponível em: <https://olheparaafome.com.br/>. Acesso em: 23 nov. 2022.



Fonte: ADAPTADO DE CODEPLAN/ PDAD (2021)

Essa realidade surtiu efeito na política de assistência social no Distrito Federal, que atualmente é alvo de olhares atentos da sociedade, e tem sido palco de diversas manchetes de jornais e matérias de televisão. O descaso com a população usuária que necessita dos seus direitos em situação tão emergentes, tem se deparado com uma estrutura humilhante simbolizada em inúmeras filas para conseguir acessar programas, políticas e projetos.

3. Estrutura da Política de Assistência Social no Distrito Federal

O Distrito Federal (DF) é uma Unidade da Federação com estimativa de 3.094.325 habitantes, segundo CODEPLAN (2021). O ente federativo, onde se insere a capital do país, Brasília, é organizado em 33 Regiões Administrativas (RA's) e possui o oitavo maior PIB do país (G1, 2022)⁸ mas, apesar disso, a cidade possui intenso contraste de renda.

Essa discrepância pode ser observada a partir do perfil socioeconômico dos residentes da capital, traçado através da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (Pnad do DF, 2021) realizada em 30.888 domicílios.

Quadro 2: Grupos de renda da PDAD 2021

Grupos de Renda	Regiões administrativas	Amostra (domicílios)	Coleta (meses)	Idade média (anos)	População urbana (pessoas)	Renda domiciliar média (R\$)

⁸ Fonte do dado: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/11/16/pib-brasilia-mantem-oitava-posicao-entre-maiores-economias-do-pais-em-2020.ghtml>

Classe média baixa	Ceilândia, Gama, Riacho Fundo, Samambaia, Santa Maria e Sobradinho II.	4.244	mai a nov	33,6	989.578	4.360,12
Classe baixa	Brazlândia, Fercal, Itapoã, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo II, S. Nascente/P. do Sol, São Sebastião, SCIA-Estrutural e Varjão	7.563	mai a dez	30,6	852.217	2.860,08
Classe média alta	Arniqueira, Candangolândia, Cruzeiro, Guará, Núcleo Bandeirante, SIA, Sobradinho, Taguatinga e Vicente Pires;	7.580	mai a dez	36,4	624.654	6.845,95
Classe alta	Águas Claras, Jardim Botânico, Lago Norte, Lago Sul, Park Way, Plano Piloto e Sudoeste/Octogonal;	11.501	jun a dez	37,6	544.432	15.159,22

Fonte: ADAPTADO PELA AUTORA DE CODEPLAN/ PDAD (2022)

A pesquisa revela a concentração de renda em uma única classe – alta, havendo, portanto, o acirramento da desigualdade social. Para além dessa questão, existe o agravamento dos problemas sociais devido a agenda neoliberal que aprovou a EC/95 e desde então vem desmontando as políticas públicas, somada também, a crise econômica.

A partir de 2019, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES) do Distrito Federal assumiu responsabilidade referente às políticas de Assistência Social, Transferência de Renda e de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do DF, além da avaliação e gestão da informação, fomento de parcerias e articulações de rede. Anterior à SEDES essas incumbências pertenciam à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos. Porém, ao tomar posse como governador do Distrito Federal (DF), em 2019, Ibaneis Rocha, realizou alterações quanto

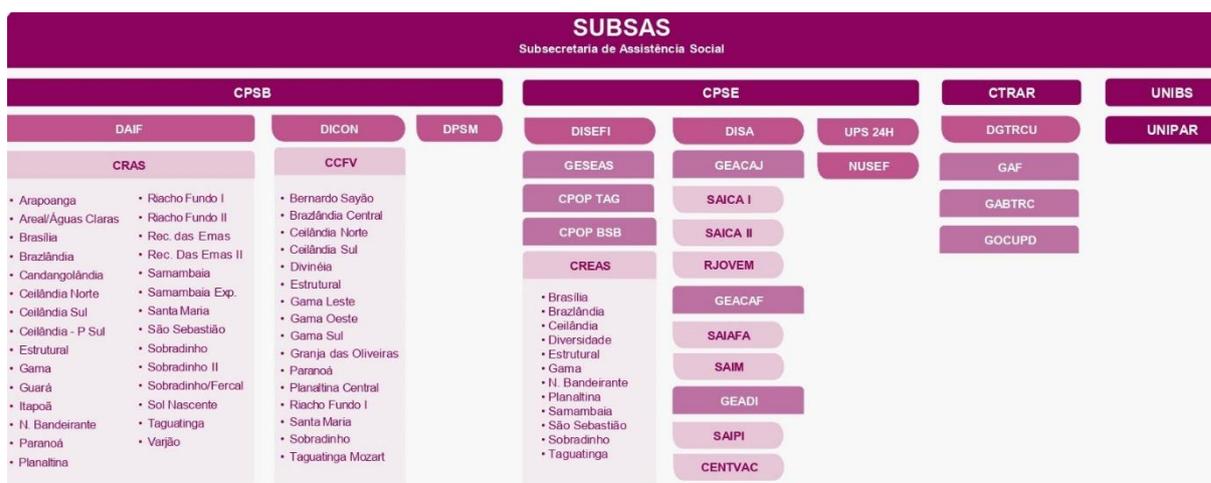
à organização da estrutura da administração pública do DF, por meio do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social tem como objetivo:

Garantir e efetivar o direito à proteção social para a população em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da oferta de serviços e benefícios que contribuam para o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais, com o desenvolvimento de potencialidades, da autonomia, do empoderamento das famílias e da ampliação de sua capacidade protetiva. (Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, 2022)

Associada à SEDES, está a Subsecretaria de Assistência Social (SUBSAS), que abrange a distribuição e hierarquização da Coordenação da Proteção Social Básica (abrange 29 CRAS), Coordenação da Política de Proteção Social Especial (12 CREAS).

FIGURA 3: ORGANOGRAMA 2022



FONTE: SITE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES (2022)⁹

Além do mais, a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) dispõe de outros equipamentos para gerir a área, sendo eles, Centro de Convivência - CECON, Centro pop, abordagem social, Acolhimento, UPS 24 Horas, Rede Complementar, Programas e Projetos, Benefícios socioassistenciais.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade pública de assistência social destinada a indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social e

⁹ Disponível em: https://www.sedes.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2022/12/OrganogramaDezembro2022_PDF@pdf. Acesso: 23 nov. 2022.

risco social. Pode acessar o serviço famílias ou indivíduos territorialmente referenciados ao CRAS, que passam por situações de inseguranças, ausência de renda, pobreza, dificuldades de acesso aos serviços públicos, entre outros (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2021).

O Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) está voltado para o atendimento de sujeitos e famílias (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, mulheres) que estão vivendo situações de violência ou violação de direitos. Atua de modo articulado com a rede de serviços da assistência social objetivando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, viabiliza acesso a outros serviços, benefícios e programas, objetivando a superação e ou/redução de danos das violências sofrida (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2021).

O Centro de Convivência (CECON) destina-se ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), serviço da Política de Assistência Social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SCFV é realizado em grupos e atua como complementar ao trabalho com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Caracteriza-se como intervenção social planejada que procura criar situações desafiadoras, estimular e orientar indivíduos e famílias na contínua história de suas vidas. Organiza-se de forma a incentivar a socialização e convivência comunitária. É de cunho preventivo e proativo. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertado nos CRAS. O SCFV pode ser ofertado diretamente pelo Estado, nos CECON e CRAS que executam o serviço, ou pela Rede Complementar por meio de parceria com a SEDES (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2021).

O Centro de Referência Especializado para população em situação de rua - Centro Pop, é direcionado para pessoas em situação de rua, através de atendimentos individuais e coletivos, atividades de convívio e socialização, como espaço de incentivo ao protagonismo e a participação social. É caracterizado como local de apoio às pessoas que sobrevivem na rua, portanto se difere de um abrigo. Nesse espaço existe orientação às informações, orientações sobre os direitos e viabilização ao acesso a outros serviços, benefícios socioassistenciais e programas. O Distrito Federal possui dois Centros Pop localizados em Brasília e Taguatinga, ambas regiões com a maior incidência de pessoas em situação de rua (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2021).

Referente aos programas sociais disponíveis no Distrito Federal, são eles: Programa Auxílio Brasil, Programa DF Social, Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS),

Programa Morar Bem, Isenção de Taxas em Concursos Públicos Federais, Isenção de Taxas em Concursos Públicos Distritais, Telefone Popular, Fomento às Atividades Produtivas Rurais, Tarifa Social de Energia Elétrica, Tarifa Social de Água, Carteira do Idoso, Carta Social, A Redução da contribuição previdenciária para fins de aposentadoria de dona de casa e Programa Identidade Jovem, como veremos detalhadamente posteriormente (SEDES, 2020).

- **Programas e projetos**

Quadro 3: Programas e Projetos

Programas/Projetos	Descrição	Público	Requisitos de acesso
Bolsa Família	Programa de transferência de renda direta às famílias que vivem em situação de pobreza e de extrema pobreza	Famílias consideradas de extrema pobreza com renda per capita mensal de até R\$ 105,00. Renda per capita mensal entre R\$105,01 e R\$210,00, para famílias em estado de pobreza que possuam crianças, adolescentes e jovens até 21 anos incompletos e gestantes.	A família deve estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e com seus dados cadastrais atualizados nos últimos dois anos.
DF Social	Programa de transferência de renda, destinado às famílias de baixa renda residentes no Distrito Federal. Criado pela Lei nº 7.008, de 17 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 42.872 de 29 de dezembro de 2021 compõe o plano de combate à pobreza.	Famílias de baixa renda cuja renda per capita mensal seja inferior a 1/2 do salário mínimo e inscritas no Cadastro Único	Estar inscrito no Cadastro Único e possuir renda per capita mensal igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo.

Programa Morar Bem	Programa Habitacional específico do Distrito Federal que visa a construção de moradias com infraestrutura urbana.	Pode participar do programa o cidadão que possuir renda familiar de até 12 salários mínimos e cumprir com os requisitos estabelecidos.	Ter maioria ou ser emancipado na forma da lei; estar residindo no DF nos últimos cinco anos, não ser, nem ter sido proprietário promitente comprador ou cessionário de imóvel no DF; não se beneficiário em outro programa habitacional no DF.
Isenção de taxas em concursos públicos	O decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estabeleceu que cidadãos brasileiros inscritos no cadastro único tem direito a isenção de taxas em concursos públicos.	Inscritos no cadastro único	Renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, ou renda Familiar Mensal de até 3 salários mínimos. O candidato deverá formular a solicitação de isenção da taxa de inscrição à entidade ou órgão executor do concurso público
Isenção de taxas em concursos públicos Distritais	Isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Distrital (apenas do Governo do Distrito Federal)	Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal	Renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, ou renda Familiar Mensal de até 3 salários mínimos
Telefone Popular	O Telefone Popular é um telefone fixo residencial	Destinado exclusivamente às famílias de baixa renda	Renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, ou renda Familiar Mensal de até 3 salários mínimos

Fomento às Atividades Produtivas Rurais	Transferência de recursos financeiros para agricultores familiares pertencentes a famílias com renda familiar por pessoa de até R\$ 105,00.	Exercer atividade de agricultores familiares, silvicultores, agricultores, extrativistas e pescadores que se enquadrem nas disposições da Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, ou pertencer a comunidades tradicionais e povos indígenas; e encontrar-se em situação de extrema pobreza (Renda per capita mensal de até R\$ 105,00) e estar inscrito no Cadastro Único	Renda per capita mensal de até R\$ 105,00 (cento e cinco reais)
Tarifa Social de Energia Elétrica	Desconto na conta de luz destinado às famílias inscritas no Cadastro Único	Inscritos no cadastro único e que cumprem com os requisitos	Renda per capita mensal de até ½ salário mínimo (perfil cadastro) ou Renda Familiar Mensal de até 3 salários mínimos, que tenham portador de doença cujo tratamento exija o uso continuado de equipamentos com alto consumo de energia elétrica
Tarifa Social de Água	Desconto na conta de água destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil	Para ter direito à Tarifa Social, basta que o titular da conta de água seja beneficiário do Programa Auxílio Brasil e esteja com CPF cadastrado e atualizado no CadÚnico	Renda per capita entre zero e R\$ 178, ser beneficiário do Programa Auxílio Brasil e ser o titular da conta de água.

Carteira do Idoso	Instrumento de comprovação para que o idoso tenha acesso gratuito ou desconto de, no mínimo, 50% no valor das passagens interestaduais	Idosos com 60 anos ou mais, com renda individual mensal de até 2 salários mínimos e sem meios de comprovação de renda, inscritos no CadÚnico	Renda Individual Mensal de até 2 salários mínimos
Carta Social	Inclusão social por intermédio dos serviços postais para as famílias integrantes do Programa Auxílio Brasil	Beneficiários do Programa Auxílio Brasil	Renda per capita mensal de até R\$ 105,00, ou renda per capita mensal entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00, famílias com crianças, adolescentes e jovens até 21 anos incompletos e gestantes.
Redução da contribuição previdenciária para fins de aposentadoria de dona de casa	Pessoas que se dedicam exclusivamente ao trabalho doméstico em sua residência e que são de família de baixa renda poderão usufruir dos benefícios da Previdência Social mediante contribuição reduzida, de 5% do salário mínimo	Pessoas que se dedicam exclusivamente ao trabalho doméstico em sua residência e que são de família de baixa renda com renda familiar mensal de até 2 salários mínimos	Estar inscrita no CadÚnico, dedicar-se exclusivamente ao trabalho doméstico em sua residência, renda familiar mensal de até 2 salários mínimos, apresentar NIS e outros dados de identificação no Posto do INSS, que verificará se o segurado facultativo atende aos critérios da Previdência Social, se sim, o segurado tem até o dia 15 de cada mês para efetuar o recolhimento da contribuição (5% do salário mínimo) junto à Previdência Social.

Programa Identidade Jovem	A Identidade Jovem, ou simplesmente ID Jovem, é o documento que possibilita acesso aos benefícios de meia-entrada em eventos artísticos-culturais e esportivos e também a vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual.	Jovens de 15 a 29 anos, com renda familiar de até dois salários mínimos e inscritos no CadÚnico	Renda familiar de até dois salários mínimos e inscritos no CadÚnico
Programa Cartão Gás	Instituído pelo Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021, o Programa Cartão Gás foi criado como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e posteriormente passou a ser incorporado como política pública permanente.	Residir no Distrito Federal; e ter idade igual ou superior a 16 anos	Para ter acesso ao Cartão Gás, é necessário ter inscrição no Cadastro Único; renda familiar per capita de até meio salário mínimo (R\$ 606); declarar comprometimento de renda com a aquisição do GLP de 13 kg.
Prato Cheio	Crédito para aquisição de gêneros alimentícios e Cesta básica in natura. Trata-se de uma provisão alimentar temporária e não possui características de continuidade, logo, o benefício é concedido através da identificação de situação de insegurança alimentar da família	Moradores do Distrito Federal, inscritas no Cadastro Único ou no Sistema Integrado de Desenvolvimento da Sedes; e pessoas em situação de rua, acompanhadas por equipes da assistência social e em processo de saída de rua.	O crédito mensal é concedido, prioritariamente, às famílias monoparentais chefiadas por mulheres com crianças de até 6 anos, com pessoas com deficiência ou idosas; pessoas com renda familiar igual ou inferior a meio salário mínimo por pessoa da família, que se encontrem em situação de insegurança alimentar.

Programa Escolar	Material	O auxílio financeiro previsto deve ser prestado pela Secretaria de Educação e efetivado por meio de cartão de débito operacionalizado pelo Banco de Brasília (BRB)	Estudante com idade entre 4 e 17 anos quem cumprir os requisitos.	Estudante com idade entre 4 e 17 anos, regularmente matriculado e frequente em escola da rede pública de ensino do DF, bem como pertencer a uma unidade familiar beneficiária do Auxílio Brasil; ou ser o responsável familiar beneficiário habilitado no Programa Auxílio Brasil no Distrito Federal.
Cartão Creche		O Cartão Creche foi implantado em 2021 como parte do Programa de Benefício Educacional-Social (PBES). A ideia do benefício é permitir que escolas particulares ofereçam suas vagas ociosas para a rede pública de ensino.	Os beneficiários do cartão devem ser crianças de 0 a 3 anos de idade.	Inscrição no cadastro de solicitação de vagas das creches das Coordenações Regionais de Ensino (CRE).

FONTE: ADAPTADO DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES (2020-2023).

Os benefícios socioassistenciais são provisões provisórias prestadas ao indivíduo que não possui meios para arcar com situações adversas, bem como nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na LEI Nº 5.165, de 04 de setembro de 2013. Os benefícios são divididos em duas modalidades – O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e os Benefícios Eventuais. E em particular do Distrito Federal, também tem o Benefício Excepcional (SEDES, 2020).

- **Benefícios socioassistenciais**

Quadro 4: Benefícios socioassistenciais

Programas/Projetos	Descrição	Público	Requisitos de acesso
--------------------	-----------	---------	----------------------

Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Trata-se de um benefício da Política de Assistência Social previsto na Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS	Idoso a partir de 65 anos ou mais, e pessoas com deficiência, de qualquer idade, inscritas no CadÚnico, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	O idoso ou a pessoa com deficiência devem estar inscritas no CadÚnico e devem comprovar não possuir meios para prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. É necessário ter os dados do CadÚnico atualizados e ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
Benefício Excepcional	É prestação excepcional no âmbito da assistência social, subsidiária à Política de Habitação, decorrente da existência de situações de vulnerabilidade temporária ocasionadas pela falta ou pela inadequação da moradia. A família ou indivíduo pode receber até 6 prestações mensais em pecúnia até o valor de R\$600,00 reais a depender da avaliação.	Concedido a pessoas ou famílias privadas da respectiva moradia	Decorrencia de um dos seguintes adventos: catástrofe, desastre ou calamidade pública; situações de risco geológico; situações de risco à salubridade; desocupação de áreas de interesse ambiental; processos de realocação, remoção ou reassentamento; risco pessoal e eventos de risco, em casos excepcionais; situações de rua.
Benefícios eventuais	Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de: nascimento, morte, situação de vulnerabilidade	Pessoas e famílias com renda igual ou menor que meio salário mínimo, residentes do DF.	Possuir renda per capita igual ou menor que meio salário mínimo e deverá passar pela análise de um profissional da assistência social vinculado ao SUBSAS/SEDES

	temporária e de calamidade pública		
Auxílio Natalidade	Benefício assistencial concedido à mãe ou representante legal. É disponibilizado o valor de R\$200,00 (duzentos reais), em parcela única de por criança nascida ou em situação de natimorto e em bens de consumo por criança nascida.	Mãe ou representante legal da criança com renda igual ou menor que meio salário mínimo	Para concessão em pecúnia a mãe ou representante da criança deve ir ao CRAS com os seguintes documentos: Declaração de Nascimento vivo ou certidão de óbito de natimorto; Documentação Civil de identificação com foto; CPF; Documentos que comprovem renda; Comprovante de residência no DF há pelo menos seis meses. Para a concessão dos bens de consumo a mãe ou representante pode ir ao CRAS com os mesmos documentos e se preferir pode realizar o cadastro no site bolsa maternidade sedes.
Auxílio por morte	O Benefício Eventual, modalidade Auxílio por Morte é o benefício concedido quando morre algum integrante da família. O objetivo dessa provisão temporária é reduzir as vulnerabilidades provocadas pela morte desse membro. É concedido de duas formas: pecúnia parcela única no valor de R\$415,00 reais, o	Família com renda igual ou menor que meio salário mínimo.	Para acessar é necessário buscar atendimento junto a uma unidade de assistência social com os seguintes documentos: Atestado de óbito e Guia de Sepultamento; Documentação Civil de identificação com foto; CPF; Documentos que comprovem renda familiar; Comprovante de residência.

	<p>requerimento deverá ocorrer em até 45 dias após o falecimento. Ou no formato de Bens: concessão de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, pagamento de taxas e colocação de placa de identificação.</p>		
<p>Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária</p>	<p>Busca reduzir os riscos, perdas e danos, decorrentes de acontecimentos sociais imprevistos. É concedido na forma de pecúnia, bens de consumo e passagem intraurbana e interestadual. Pecúnia: É um benefício provisório, pago em até no máximo 06 parcelas por ano. O valor da parcela pode ser variado a depender da necessidade do beneficiário, porém cada parcela não pode ser maior que R\$408,00 reais.</p> <p>Passagem intraurbana e interestadual: a concessão, dependerá de avaliação técnica de especialista que atue em unidades da SUBSAS, podendo ser concedido o benefício na hipótese em que os riscos, perdas e</p>	<p>Indivíduo com renda igual ou menor que meio salário mínimo.</p>	<p>Estar integrado a serviços buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária</p>

	danos decorrerem de: necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços socioassistenciais e/ou necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária.		
Auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública	Provisão suplementar e provisória prestada para suprir a família e o indivíduo dos meios necessários à sobrevivência, durante as situações calamitosas, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal. No formato de pecúnia sendo seu valor de R\$408,00 reais.	Indivíduo e famílias em situações calamitosas.	Para ter acesso ao Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária a família ou indivíduo deve passar por atendimento com profissional da assistência social em uma unidade pública de assistência social.
Auxílio Excepcional	Prestação no âmbito da assistência social, subsidiária à Política de Habitação do Distrito Federal decorrente da existência de situações de vulnerabilidade temporária ocasionadas pela falta ou pela inadequação da moradia, sendo destinado, exclusivamente, ao pagamento de aluguel de imóvel residencial. Em	Concedido a pessoas ou famílias privadas da respectiva moradia em decorrência de um dos seguintes adventos: catástrofe, desastre ou calamidade pública; situações de risco geológico; situações de risco à salubridade; desocupações de áreas de interesse ambiental; processos de realocação, remoção ou	Para ter acesso ao Auxílio Excepcional a família ou indivíduo deve passar por atendimento com profissional especialista da assistência social em uma unidade pública socioassistencial.

	prestações mensais em pecúnia, no valor de R\$ 600,00 reais, por até 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	reassentamento; risco pessoal e eventos de risco, em casos excepcionais; situações de rua.	
--	---	--	--

FONTE: ADAPTADO PELA AUTORA DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES (2020).

O Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), trata-se de um serviço que atende pessoas em situação de rua no DF e também, busca identificar casos de risco social, tal como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, dentre outros. Esse trabalho é realizado nas ruas de Brasília, prestando atendimento para inserir o sujeito na política de Assistência Social e demais Políticas Públicas, tais como: Saúde, Justiça, Educação, dentre outras. Esse serviço conta com 28 equipes de abordagem social e dentre essas equipes, 8 atuam em regime de plantão (SEDES, 2021).

O Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes está vinculado à proteção social especial de alta complexidade e trata-se de um serviço de medida protetiva por determinação judicial derivado de violação de direitos ou impossibilidade momentânea de proteção por sua família. Tem como objetivo a preservação e fortalecimento familiar a fim de viabilizar o retorno do convívio familiar, e excepcionalmente em família substituta no formato de guarda ou tutela. O serviço é ofertado nas modalidades casa lar e abrigo institucional. No Distrito Federal existem 13 organizações da sociedade civil que dispõem desse serviço de acolhimento direcionados a crianças e adolescentes, sendo que 10 dessas organizações possuem Termo de Colaboração firmados com a SEDES e apenas 03 são ofertados com recursos próprios, como aponta o quadro:

QUADRO 5: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE EXECUTAM O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARCEIRAS À SEDES

Unidade	Perfil atendido	Meta	Contato
AMPARE -Associação de Mães Protetoras, Amigos e Recuperadores de Excepcionais		10 (Deficiência Intelectual e Múltiplas)	Vila Planalto

Casa de Ismael	Abrigo Institucional e Casa Lar	70 (Crianças e adolescentes)	Asa Norte
Casa do Caminho	Casa Lar em Condomínio	30	Taguatinga Norte
Casa Transitória	Abrigo Institucional	10 – demanda específica para adolescentes	Taguatinga Sul
Larzinho Infantil Chico Xavier	Abrigo Institucional	20	Park Way
Irmão Áureo – Obras Assistenciais do Centro Espírita Irmão Áureo	Casa Lar em Condomínio	30	Brazlândia
Lar da Criança Batuira	Casa Lar em Condomínio	50	Ceilândia Norte
Lar de São José	Casa Lar em Condomínio	70	Taguatinga Sul
Sociedade Cristã Maria e Jesus Nosso Lar	Casa Lar em Condomínio	30	Núcleo Bandeirante
Lar da Criança Padre Cícero	Abrigo Institucional	20 (Crianças de 0 a 2 anos)	Taguatinga Norte

FONTE: ADAPTADO DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES (2020).

QUADRO 6: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE OFERTAM O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade	Perfil atendido	Meta	Contato
Luz e Cura – Lar Jesus Menino	Abrigo Institucional	20	Núcleo Rural de Sobradinho I
Bezerra e Menezes – Casa do Carrinho	Abrigo Institucional	20 (Crianças e adolescentes de 0 a 10 anos) 20 (Crianças com demandas específicas Intelectual e Múltiplas)	Ceilândia Norte
Abba Pai	Casa Lar	20 (Crianças de 0 a 9 anos)	Paranoá

FONTE: ADAPTADO DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES (2020).

O Serviço de Acolhimento para adultos e famílias, mulheres e idosos promove acolhimento imediato e provisório à população em situação de rua e desabrigo, buscando garantir condições de estadia, convívio e endereço de referência. Manifesta-se como abrigo institucional e casa de passagem. Informações a respeito de vagas são disponibilizados através do Centro Pop, CREAS, CRAS ou Serviço Especializado em Abordagem Social. (SEDES, 2022). Em relação à distribuição das OSC que executam o serviço se observa o seguinte:

QUADRO 7: Relação a distribuição das OSC que executam o serviço

OSC	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO
Centro Comunitário São Lucas CECOSAL	40 (Casa de Passagem)	Ceilândia, Brasília – DF
Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social	TOTAL: 320 (Casa de Passagem)	QNM 10 Conjunto B
	46 (Homens)	QNM 10 Conjunto B
	26 (Famílias e Casais) (provisoriamente funcionando como isolamento e quarentena somente)	Qnm 17 conjunto E casa 48 – Ceilândia
	30 (Mulheres desacompanhadas com ou sem filhos)	Qno 05 conjunto D casa 46 – Ceilândia
	105 (Homens)	Recanto das Emas
	50 (Famílias)	São Sebastião
	28 (Homens)	São José – São Sebastião

FONTE: ADAPTADO DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES (2020)

Unidade de proteção social 24 horas – UPS 24h, vinculada a proteção social especial, atribuído em executar, de forma continuada e ininterrupta, atendimento à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, em situações emergenciais e de calamidade pública. Também atende indivíduos e famílias que residem em áreas irregulares no DF. Durante a pandemia Covid-19, conforme consta na Portaria SEDES nº 39, de 15 de maio de 2020, publicada no DODF nº 92 de 18/05/2020, a UPS 24h é a unidade responsável pelo recebimento das demandas de auxílio por morte para sepultamentos referentes a COVID-19 (SEDES, 2021).

A rede complementar é o conjunto de ações de iniciativa pública e da Sociedade que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos. Integrantes dessa rede devem possuir o Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES) para execução de serviços socioassistenciais, da política pública de assistência social, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. No Distrito Federal a rede complementar

encontra-se nesses serviços socioassistenciais: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS; Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias – Ações de Habilitação e Reabilitação/PPDIF; Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias; Serviço de Acolhimento para Idosos; Serviço de Acolhimento para Pessoas com Deficiência – Residências Inclusiva; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Serviço de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes – Família Acolhedora; Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências – Alojamentos Provisórios; Programa Criança Feliz Brasileira (SEDES, 2021).

3.1 Cultura Política e Assistência Social no Distrito Federal

O conceito de cultura política passou por distintas e contraditórias abordagens. Em 1990 ocorreu a retomada dos estudos sobre a cultura política, possibilitando o entendimento de um "coletivo de atores sociais, a partir de um conjunto de valores e de representações simbólicas que eles têm sobre a realidade social" (GOHN, 1999, p. 56, apud OLIVEIRA, 2009, p. 12). Para o autor, o convívio entre novos e antigos princípios possibilita que a cultura política esteja em constante formação e assim os valores dos atores sociais incorporem condutas e valores a partir dos acontecimentos da política (GOHN, 1999, p. 56).

Atitudes políticas bem como, identificação partidária, orientação política, filiação religiosa, idade, sexo, nível de renda podem impactar na formação de valores. (Albuquerque 1992, p. 53-54) aponta a existência de correlações entre esses fatores que perpassam regularmente por correções, em busca da elucidação da cultura observada em dado contexto.

A compreensão dessas variáveis para a política de assistência social é de suma importância pois, a identificação religiosa, identificação partidária e níveis de participação em espaços relacionados à Assistência Social beneficiam determinadas culturas orientado a essa política pública (OLIVEIRA, 2009, p. 21). A depender da cultura política adotada pelo governo, a Assistência Social pode ser reafirmada como política pública, inserida na seguridade social brasileira como também é possível colocar a Assistência Social no patamar da caridade.

A política de assistência social se difere das demais políticas do tripé da seguridade social pois, existe uma cultura política em constante movimento no que tange ao desenvolvimento contínuo do primeiro damismo, tão presente na política de assistência social. Devido a trajetória inicial da assistência social marcada por práticas assistencialistas e de cunho

filantrópico, realizado pela primeira dama no período da Legião Brasileira de Assistência (LBA), de cunho estritamente político, que posteriormente não foi superado, ao contrário, permanece vinculado à assistência social.

Essa cultura política do primeiro damismo presente na assistência social é observada no Distrito Federal. Ora, a primeira dama Mayara Noronha foi nomeada para chefiar a Secretaria de Desenvolvimento Social do DF (SEDES-DF) e anterior à sua designação, a primeira dama afirmou que iria doar o salário, de cerca de R\$ 18 mil, para instituições de caridade (G1, 2020). Essa narrativa corrobora com o ideário de caridade e desconsidera a concepção de política pública.

Mesmo com o fim do regime autoritário não foi possível superar o elitismo e clientelismo no Brasil e, tanto o elitismo como o clientelismo possuem influencia no processo de fazer política.

No que tange à assistência social no Distrito Federal esse processo de fazer política encontra-se emaranhada entre a trajetória para um modelo participativo, e, por outro lado, há o impedimento de sua consolidação, através do cultivo de práticas elitistas e clientelistas. Essa pratica é encontrada em discursos realizados por pessoas ligadas ao governo do Distrito Federal, inclusive pelo próprio governador Ibaneis Rocha que anunciou em entrevista: “quem reclama da fila do CRAS tem muito que agradecer, porque nos governos Ibaneis e Bolsonaro, existem benefícios sociais a serem entregues, o que não existia antigamente” (VILELA, 2022). Essa fala ocorreu diante da crise enfrentada em unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Brasília.

O Centro de Referência de Assistência Social encontra-se sobrecarregado pela falta de servidores, estrutura precária e também pelo aumento do pauperismo devido a pandemia da Covid-19, aliada às decisões do governo federal. O aumento da população em busca dos direitos sociais revelou um sistema enfraquecido quanto ao número de servidores para prestar o atendimento necessário e também uma estrutura física calamitosa (VILELA, 2022). Essa é a relação de servidores da assistência social no DF de 2019 a 2022:

QUADRO 8: Cargos efetivos Nov de 2019-2022

2019	Cargo	cargos vagos	cargos ocupados	Total de cargos

	Técnico em Assistência Social	2403	597	3000
	Auxiliar em Assistência Social	252	248	500
	Especialista em Assistência Social	1556	444	2000
2020	Cargo	cargos vagos	cargos ocupados	Total de cargos
	Técnico em Assistência Social	2274	726	3000
	Auxiliar em Assistência Social	278	222	500
	Especialista em Assistência Social	1496	504	2000
2021	Cargo	cargos vagos	cargos ocupados	Total de cargos
	Técnico em Assistência Social	2026	974	3000
	Auxiliar em Assistência Social	312	188	500
	Especialista em Assistência Social	1397	603	2000
2022	Cargo	cargos vagos	cargos ocupados	Total de cargos
	Técnico em Assistência Social	5	70	75
	Auxiliar em Assistência Social	323	177	500
	Especialista em Assistência Social	1271	729	2000

Fonte: Adaptado pela autora de Portal da Transparência do Distrito Federal, 2019-2022

Essa pauta sobre servidores foi discussão de deliberações da XIII Conferência de Assistência Social do Distrito federal: Assegurar a recomposição dos quadros de servidores, com atenção à capacitação de seus profissionais (especialmente em questões de gênero e sexualidade); e garantir, em respeito a NOBRH, a equipe mínima qualificada com supervisão e infraestrutura adequada para atendimento humanizado aos usuários.

Observando os quadros é possível verificar o baixo número de servidores da assistência social, comparando os cargos ocupados com o total de cargos. Portanto, existe uma sobrecarga para os servidores públicos que são obrigados a lidar com uma carga ainda maior devido ao número de procura pelos serviços. E o usuário passa por essa situação perversa de lidar com a indiferença do poder público. A concepção do clientelismo é determinante para asseverar a essa política uma cultura que abala a compreensão do direito e estimula a ideia de favor. As inúmeras filas e o descaso com a população usuária colocam a política nesse lugar de favor ao cidadão.

As filas para o CRAS em 2022 no Distrito Federal apontam a gravidade da vulnerabilidade social uma vez que, cresceu 278% entre 2019 e 2021, segundo dados levantados pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do DF. Segundo Vilela, em Brasil de Fato (2022), cerca de 48.988 pessoas aguardaram por atendimento nos Cras em 2019 e em 2021 cerca de 185.139 pessoas aguardaram atendimento. A quantidade de pessoas esperando atendimento cresceu ainda mais, de acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Social do DF, pois até 3 de junho de 2022 cerca de 257.789 pessoas em situação de vulnerabilidade aguardavam atendimento nos Cras.

Em agosto de 2022, Janaína Nunes, de 44 anos, morreu na fila do Cras do Paranoá¹⁰ enquanto esperava por atendimento durante a madrugada. A mesma tentou atendimento por oito dias, porém não teve êxito.

As filas nos Centros de Referência de Assistência Social tomaram uma proporção descomunal no Distrito Federal onde grupos criminosos estavam vendendo lugar na fila do Cras por 100,00 reais. O grupo postava nas redes sociais e fóruns específicos¹¹.

Diante dessa crise na unidade pública, a primeira-dama e Secretária de Desenvolvimento Social do DF desabafou dentro de um carro de luxo em um vídeo nas redes sociais “Eita que hoje não tá fácil não, viu? Tô abalada. Tá difícil, e hoje eu resolvi colocar foi música de fogo” (G1, 2022).¹²A música de fogo é referência à música evangélica, nota que os valores religiosos fazem parte da cultura política. Mayara continua: "Eu queria dizer o seguinte: se fosse fácil, já tinham resolvido. É difícil, é desafiador, e às vezes as pessoas se amedrontam e resolvem não fazer nada. Então, o cenário tá complicado e a gente pode optar por não fazer nada, ou tentar de todas as formas. A solução mágica e a receita certa não existem" (G1, 2022).

¹⁰ Fonte do dado: <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2022/08/5029980-mulher-morre-no-paranoa-ao-esperar-atendimento-na-fila-do-cras.html>

¹¹ Fonte do dado: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/na-mira/policia-investiga-bando-que-vende-vaga-na-fila-do-cras-df-por-r-100>

¹² Fonte do dado: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/transito/noticia/2022/06/09/em-meio-a-caos-na-assistencia-social-no-df-primeira-dama-faz-desabafo-em-carro-de-luxo-nao-ta-facil.ghtml>

A cultura política aponta veementemente a legitimação da assistência social como ação emergencial direcionada aos pobres. A gestão da assistência social no governo Ibaneis reiterou esse formato desarticulado e fragmentado, com ações descontínuas que não possibilita a superação da miséria, ao contrário cria uma relação clientelista entre ricos e pobres.

Em junho de 2022 ocorreu a Audiência Pública na Câmara Legislativa em Brasília, onde o representante do Movimento População de Rua criticou o vínculo do GDF com ONGS: “Donos de entidades terapêuticas, de ONGs religiosas, usam a população de rua como degrau para acessar recursos que o estado pode oferecer no intuito de cuidar dessas pessoas. Nosso governador segue uma lógica, que vem desde o Governo Federal, de abraçar a igreja que serve de cartório eleitoral” (OLIVEIRA, 2022). Perante a crise social, as necessidades sociais resultam em moedas de troca para obtenção de favores que impossibilita o caráter público dessa política social e permite as ações das redes privadas às pessoas vulneráveis. (OLIVEIRA, 2009, p.25).

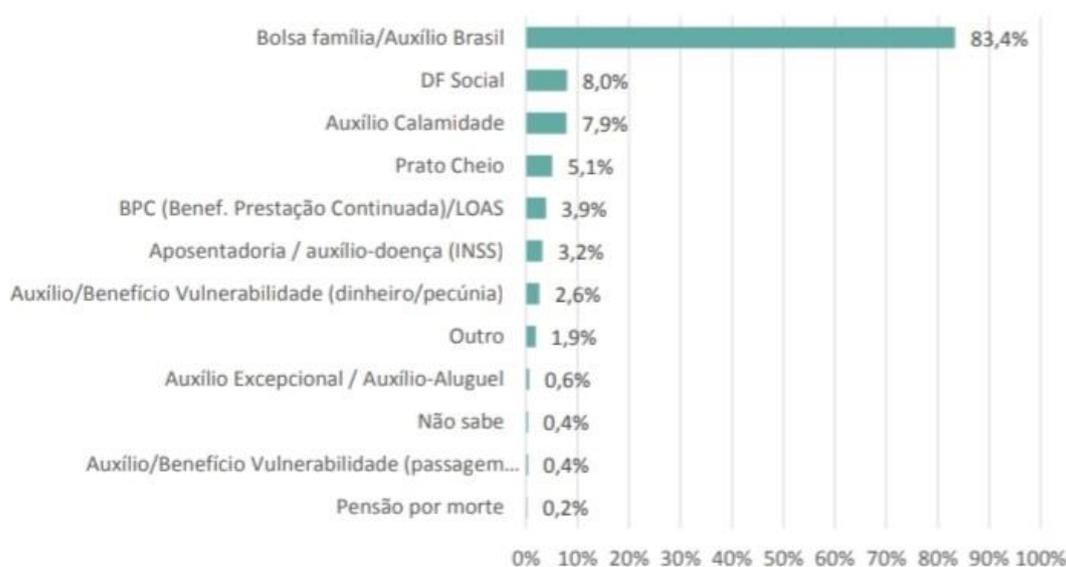
A trajetória da assistência possui suas particularidades. Ferreira (2000, p. 67) aponta que "a eterna (e muitas vezes intencional) confusão entre assistência e filantropia é reforçada pela opacidade entre as relações do público e do privado no Brasil". Tal fato não acontece pelo desconhecimento das duas palavras. Reitera Ferreira (2000, p. 67) "trata-se, na verdade, de uma atitude orientada por uma intencionalidade de manutenção da assistência sob a ótica do dever moral e submetida a interesses clientelistas e paternalistas".

Em relação ao Centro pop no Distrito Federal, foi realizada uma pesquisa pela Companhia de Planejamento - CODEPLAN (2022) que englobou as 33 regiões administrativas do Distrito Federal, e apontou 2.938 pessoas em situação de rua. Trata-se de sujeitos que necessitam da política de assistência social, pois carecem desses espaços públicos para improvisar um local de moradia ou recorrem para acolhimentos. Os dados apontam 244 crianças ou adolescentes. Dentre esses 2.938 indivíduos, 1.767 concederam entrevistas à equipe de coleta e das pessoas entrevistadas, 46,3% estão na rua há mais de cinco anos e 38,2% afirmam terem ido para a rua durante a pandemia, ou seja, há dois anos ou menos, enquanto 14,2% responderam estar nas ruas entre 1 e 2 anos e 3,9% não sabem ou não responderam (CODEPLAN, 2022).

As expressões da questão social cada vez mais efervescentes, onde 38,2% dos sujeitos afirmam terem ido para a rua durante a pandemia, mostra a desproteção social vivenciada no período de 2019-2021.

Os benefícios com maior destaque entre a população em situação de rua no Distrito Federal encontram-se no Bolsa família, seguido pelo DF Social e o Auxílio Calamidade. Como aponta a figura a seguir:

FIGURA 4 – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA POR TIPOS DE BENEFÍCIO RECEBIDOS, DISTRITO FEDERAL, 2022



FONTE: CODEPLAN (2022).¹³

O Bolsa família é um programa de transferência de renda criado em 2003 e amplamente divulgado durante anos. O DF Social foi criado para substituir o DF Sem Miséria (2011-2021) que tinha como objetivo suplementar a renda das famílias que recebiam o Bolsa família, a metodologia adotada era o pagamento de maneira variável, tornando as famílias beneficiárias mais igualitárias e, com isso, reduzia a pobreza e desigualdade. Enquanto o programa DF Social criado no governo de Ibaneis Rocha, visando a superação da pobreza por meio de pagamentos com valor igualitário, porém, a partir dessa alteração de metodologia formou um acréscimo da desigualdade entre os grupos que recebem o benefício. Considerando que o valor pago por família desconsidera a composição familiar, logo beneficia famílias com menor número de integrantes. (PAIXÃO 2022, p, 74)

Em plena véspera de eleição, o então presidente Jair Bolsonaro alterou o Bolsa Família para o Auxílio Brasil, com o valor mensal de 600,00 reais. Contudo, a previsão para a sua reeleição em 2023, seria de retornar o benefício para o valor de 400,00 reais mensais. Ou seja,

¹³ Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/quase-tres-mil-pessoas-moram-nas-ruas-do-df/#:~:text=A%20pesquisa%20mostra%20que%2C%20no,%2C%201%2C7%25%201%C3%A9sbicas>. Acesso em: 23 nov. 2022.

tratava-se de um programa repleto de incertezas para a proteção social no país e com fins eleitoreiros. A metodologia de pagamento também seria de valor igualitário para os grupos familiares. Entretanto com a posse do atual presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, em 1 de janeiro de 2023, o programa Auxílio Brasil foi extinto, retornando o Bolsa Família. O presidente Lula inseriu um adicional fixo no valor de 200,00 reais após ter assinado a Medida Provisória que determinou o acréscimo por tempo indeterminado até que o programa seja substituído (CONSULTA PÚBLICA, 2023)¹⁴

¹⁴ <https://canalconsultapublica.com.br/2023/02/02/noticias/fevereiro-chega-com-grande-noticia-para-quem-ja-recebe-o-bolsa-familia/>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A promulgação da Constituição Federal de 1988 inaugurou um novo período na história da assistência social no Brasil que, a partir desse momento, foi reconhecida como uma política pública de responsabilidade do Estado a qual todos os cidadãos têm direito. A sua regulamentação, ocorreu cinco anos depois, com a criação da Lei Orgânica de Assistência Social. Essa conquista só foi possível pela mobilização de movimentos sociais e de setores da sociedade que reagiram diante do veto de Collor no Projeto da Lei Orgânica de Assistência Social.

Portanto os direitos sociais não foram concessões espontâneas do Estado, apesar do mesmo ter utilizado os direitos sociais como instrumento de legitimação e consolidação hegemônica. A conquista ocorreu através de lutas democráticas que perduram até os dias atuais, frente as contradições inerentes da relação capital e trabalho. Dessa forma, identifica-se a concepção e estruturação da política de assistencial social como uma correlação de forças.

A ação das políticas sociais e em específico da Assistência Social em conjunto com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social e todos os outros documentos que reiteram a assistência como política se guia por padrões de universalidade e justiça excluindo o modelo fragmentado e pontual, com potencial para restaurar a dignidade e a autonomia das pessoas em situações de vulnerabilidade social, conforme aponta o Parágrafo único da Lei Nº 8.742 de 1993: “Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.”

Apesar das investidas neoliberais e interferências econômicas, o Sistema Único de Assistência Social compreende que o desenvolvimento social está encadeado à promoção de acesso a bens e serviços e também na garantia de acesso a direitos básicos. Mesmo com suas limitações devido sua inserção no modelo capitalista, o Sistema Único de Assistência Social busca garantir direitos em busca da autonomia do sujeito. Considerado como estratégia na construção de um sistema de proteção social com determinação: ratificar a obrigação do Estado,

cessar a lógica moralista, assegurar os direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social e fomentar a participação da sociedade no exercício do controle social.

A partir do que foi exposto, podemos fazer algumas considerações sobre o estudo. A assistência social não foi tratada como prioridade no governo de Ibaneis Rocha entre 2019-2022, período que mais careceu de responsabilidade do Estado devido à crise sanitária da Covid-19, que deixou diversos segmentos da população local em situação de vulnerabilidade social e também expostos a insegurança alimentar. Mesmo assim, o governador demonstrou falas absurdas que reforçaram o ideário de caridade, filantropia, bem-estar e favor. O papel da primeira-dama na condução da Secretaria de Desenvolvimento Social do DF também estimulou a concepção dessa política como favor.

Diante disso, se observa que o Distrito Federal dispõe de um hibridismo na política de assistência social, ou seja, a participação popular na luta por direitos existe e resiste, mas a cultura política conservadora, autoritária e corporativa prevalece como dominante. A assistência social é tratada sob ótica do dever moral e submetida a interesses paternalistas. Isso ocorre de forma racional e constante, a fim de manter e reproduzir a lógica hegemônica da sociabilidade capitalista, além da manutenção de programas e projetos pontuais. Esse cenário se apresenta pleno de desafios e requer das organizações coletivas e movimentos sociais a luta permanente pela efetivação dos direitos de cidadania.

REFERENCIAS

BARBALET, J. M. **A cidadania**. Lisboa: Estampa, 1989.

BATTINI, O.; COSTA, L. C. da. **Estado e políticas públicas: contexto sócio-histórico e assistência social**. In: BATTINI, O. (org.). SUAS: Sistema Único de Assistência Social em debate. São Paulo: Veras Editora; Curitiba, PR:CIPEC, 2007.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Política social no contexto da crise capitalista**. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS, ABEPSS, 2009.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. (Coleção Biblioteca Básica de Serviço Social, v. 2). São Paulo: Cortez, 2006.

BOSCHETTI, Ivanete et al (orgs.). **Política social no capitalismo: tendências contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2009.

BOSCHETTI, Ivanete. **Seguridade social: a armadilha dos conceitos**. Brasília: SER/UnB, 2002.

BRASIL, Lei nº 8.742. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**. Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993. BRASIL, Lei nº 1074/2003

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 28 ago. 2022

BRAVO, M. I. S; PELAEZ, E. J.; MENEZES, J. S. B. **A saúde nos governos Temer e Bolsonaro: lutas e resistências**. SER Social, Brasília, v. 22, n. 46, p. 191-209, 6 jan. 2020.

CODEPLAN, Companhia de Planejamento do Distrito Federal. **Perfil da população em situação de rua no DF**. Disponível em: https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/SE_perfil-da-Populacao-em-Situacao-de-Rua-no-Distrito-Federal.pdf, Acesso em: 10 nov. 2022

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** - 2. ed.- São Paulo: Cortez, 2006.

FIUZA, Solange Cristina Rodrigues; DA COSTA, Lucia Cortes. **O direito à assistência social: o desafio de superar as práticas clientelistas**. Serviço Social em Revista, v. 17, n. 2, p. 64-90, 2015.

FONSECA, Tatiana. A deficiência no interior da política de assistência social: um balanço sócio-histórico. **O Social em Questão**, [s. l.], ano XVII, n. 30, p. 327-352, 6 ago. 2013. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_30_Fonseca_16.pdf. Acesso em: 17 nov. 2021.

GHIRALDELLI, Reginaldo; NEVES, Angela Vieira. **Trabalho, democracia e participação no Brasil**. Brasília: UnB, 2022. 355 p. Disponível em: [file:///C:/Users/Administrador/Downloads/Vieira-Ghirdelli_TrabalhodemocraciaeparticipacaonoBrasil%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Administrador/Downloads/Vieira-Ghirdelli_TrabalhodemocraciaeparticipacaonoBrasil%20(2).pdf). Acesso em: 14 dez. 2022.

GOHN, Maria da Glória. **Educação não-formal e cultura política: impactos sobre o associativismo do terceiro setor**. Coleção Questões da nossa época. 2 ed. São Paulo, SP: Cortez, 2001

GUTIERRES, Kellen Alves. **A trajetória da Assistência Social como Direito e o futuro incerto do Sistema Único da Assistência Social**. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/csbs/wpcontent/uploads/sites/3/2017/04/T04Perseu13.GUTIERRES.Kellen.pdf>. Acesso em: 20 out. 2022.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 41. Ed. São Paulo: Cortez, 2014

IV JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 2009, São Luís. **QUESTÃO SOCIAL, POLÍTICAS SOCIAIS E SERVIÇO SOCIAL NO CAPITALISMO MONOPOLISTA [...]**. Alagoas: JOINPP, 2009. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/2_transformacoes-do-mundo-do-trabalho/questao-social-politicas-sociais-e-servico-social-no-capitalismo-monopolista.pdf. Acesso em: 20 out. 2021

LOPES, Camilla Bastos; GROSSI, Fabiana Regina Silva. **O primeiro damismo na Assistência Social: uma análise crítica**. Anais eletrônico cic, v. 17, n. 17, 2019.

MANDEL, Ernest. **O Estado na fase do capitalismo tardio**. In: O capitalismo tardio. Trad. Carlos Eduardo S. Matos et all. São Paulo: Abril Cultural. Os economistas, 1982.

MESTRINER, Maria Luiza. **O estado entre a filantropia e a assistência social**. São Paulo: Cortez, 2005.

OLIVEIRA, H. M. J. de. Cultura Política e Assistência Social: desafios à consolidação de uma singular política pública no âmbito da proteção social. **SER Social**, [S. l.], n. 12, p. 09–36, 2009. DOI: 10.26512/ser_social.v0i12.12928. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12928.

PAIXÃO, Bruno Ferreira. **O IMPACTO DA TRANSIÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEM MISÉRIA/BOLSA FAMÍLIA E A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SOCIAL/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL NO DISTRITO FEDERAL**. Fundação Getúlio Vargas, Escola de Políticas Públicas e Governo., Brasília, 2022. Disponível em: https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/32873/BRUNO_FERREIRA_DA_PAIXAO_VERS%c3%83O_FINAL.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 3 fev. 2023.

PEREIRA, Camila Potyara. **Nova direita e política social: neoliberalismo, neoconservadorismo e a negação de direitos**. In: GÓIS, João Bôsko Hora; SOUZA, Sidimara Cristina de (orgs.). *Temas de política social: análises e discussões*. v. 1, p. 61-81. Curitiba: CRV, 2019.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo: crítica a teorias e ideologias conflitantes**. São Paulo: Cortez, 2016.

PEREIRA, P. A. P. **Necessidades humanas–subsídios à crítica dos mínimos sociais**. São Paulo: Cortez, 2002.

PEREIRA, Potyara A. P. **Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania**. In: BOSCHETTI et al (org.). *Política social no capitalismo: tendências contemporâneas*. São Paulo: Cortez, 2008.

PEREIRA, Potyara A. P. **Política social do segundo pós-guerra: ascensão e declínio**. Serviço Social e saúde, Campinas, SP, v. 9, n. 2, p. 1-21, 2015.

PEREIRA, Potyara A. P. **Política social: temas e questões**. São Paulo: Cortez, 2009.

PEREIRA, Potyara A. P. **Proteção social contemporânea: cui prodest?** Serviço Social e sociedade, São Paulo, n. 116, p. 636-651, out./dez. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282013000400004>. Acesso em: 20 out. 2022

Política Nacional de Assistência Social (PNAS) - Brasília, secretaria Nacional de Assistência Social. _____, (2005) Ministério de desenvolvimento social e combate à fome.

Portal da Transparência do Distrito Federal. Disponível em: <https://www.transparencia.df.gov.br/#/servidores/cargo-efetivo>. Acesso em: 20 out. 2022.

SANTOS, Elisama Carvalho. **Discutindo a presença dos conceitos de controle social e democracia no desenho do instrumento de Conselho Gestor de Políticas Públicas.** *Revista NAU Social*, [S. l.], p. 69-85, 20 abr. 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/Administrador/Downloads/31335-Texto%20do%20Artigo-111050-1-10-20151130.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2022

SPOSATI, Aldaiza. et alli. **Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão de análise.** São Paulo: Cortez, 1986.

UM EM CADA QUATRO BRASILEIROS VIVEU ABAIXO DA LINHA DA POBREZA EM 2020. **Congresso em foco**, 3 dez. 2021. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/pais/um-em-cada-quatro-brasileiros-viveu-abaixo-da-linha-da-pobreza-em-2020/>. Acesso em: 21 dez. 2022.